



Seleção Pública de Entidades

Edital 005/2021

Natureza: Destinação de Penas Pecuniárias da Comarca de Iturama

## SENTENÇA

Cuida-se de procedimento instaurado por meio do edital nº 005/2021, visando escolha de entidades interessadas no recebimento dos valores arrecadados com aplicação de penas de prestações pecuniárias, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, assim como sua homologação, nos termos do Provimento Conjunto nº 27/2013.

Diversas entidades apresentaram seus projetos:

ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA DE BELO HORIZONTE/MG  
APAE ITURAMA/MG  
CRECHE DEUS MENINO DE ITURAMA/MG  
ABRIGO SOL NASCENTE DE ITURAMA/MG  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS/MG  
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE CARNEIRINHO/MG  
FUNDAÇÃO SALVAR DO 8º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITURAMA/MG  
ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL E ESPORTIVA CASULO DE FRUTAL/MG  
ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
ASSOCIAÇÃO CORRENTE SOLIDÁRIA DE ITURAMA  
APAE CARNEIRINHO/MG  
APAE LIMEIRA DO OESTE/MG  
LAR SÃO PEDRO DE LIMEIRA DO OESTE/MG

O Serviço Social da Comarca apresentou seu parecer, assim como o Ministério Público.

Vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

**Decido.**

Dentro do prazo estabelecido no Edital, 13 (treze) projetos foram apresentados perante este juízo. Respeitando-se o estabelecido no Edital 005/2021, os projetos foram analisados pelo Serviço Social da Comarca e, finalmente, submetidos a parecer da Representante do Ministério Público.

Saliento, inicialmente, que as entidades se encontram regularmente constituídas, conforme pode ser observado pelos documentos anexados aos processos e demonstram serem úteis e necessárias à comunidade em que estão



inseridas, atendendo a áreas vitais de relevante cunho educacional e social, além da segurança pública.

Desta forma, não vislumbro óbice ao cadastramento das entidades selecionadas.

Passo à deliberação em relação a cada um dos projetos apresentados:

**1. Projeto da Associação Mário Penna de Belo Horizonte/MG:**

Este projeto tem por objetivo geral promover, ampliar e qualificar a oferta de atendimento humanizado e integral de cuidado aos pacientes oncológicos da Associação Mário Penna.

Entretanto, não ficou clara a proposta do projeto, somente foram relatadas as atividades realizadas, não consta o cronograma de execução, o valor do projeto e os orçamentos. Como bem salientado pela assistente social da Comarca, a instituição apresentou uma proposta genérica, narrando o relevante serviço prestado à comunidade belo-horizontina e regiões, contudo, deixou de contemplar o disposto no art. 6º, inciso II, alíneas g, h, j, k e l, do Prov. Conjunto 27/2013.

Portanto, embora o trabalho da entidade seja de relevância social, em razão das falhas apresentadas, **REPROVO** o projeto da Associação Mário Penna de Belo Horizonte/MG.

**2. Projeto “Capacitação profissional e sala de terapia em PEDIASUIT” da APAE de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade complementar o tratamento PEDIASUIT com a compra de equipamentos autorizados para o tratamento avançado e capacitar a profissional de Terapia Ocupacional e Fisioterapia com os cursos Básico e avançado, pois foi realizado somente o curso básico pela terapeuta ocupacional.

O projeto tem o valor total de **R\$ 25.638,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**.

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade atende todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. É fato notório que se trata de entidade de utilidade pública.



Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com o tratamento das crianças e adolescentes atendidas pela APAE e que apresentam deficiência envolvendo a função motora.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “APAE de Iturama”, e **APROVO** o projeto “**Capacitação profissional e sala de terapia em PEDIASUIT**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 25.638,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos equipamentos e cursos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início da utilização, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados, lista dos beneficiados e profissionais que trabalharão no projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, março de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

### **3. Projeto “CRECHE VIVA: VALORIZANDO A EDUCAÇÃO I” da Creche Deus Menino de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade promover uma reforma na sede da entidade, com o assentamento de piso e revestimento das paredes de todo o térreo da creche, visando a sua conservação.

O montante pleiteado é de R\$ 157.344,00 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

A assistente social judicial manifestou-se favorável à realização do projeto, contudo o classificou com pendência, tendo em vista a desatualização da diretoria gestão 2018/2021. A Representante do Ministério Público, não incluiu o presente projeto dentre aqueles que entende viável.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. Quanto à pendência, deve a



entidade, para manter-se regularmente cadastrada na Comarca, apresentar o documento da constituição da gestão atual 2022/2025.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua reaprovação, haja vista que, apesar de colaborar sobremaneira com um melhor ambiente para as crianças e familiares usuários do local, é um projeto muito oneroso e sua relevância não se sobrepõe à relevância de outros projetos apresentados nesse Edital. Com efeito, considerando que, com o valor existente na conta única da Comarca, não é possível contemplar todos os projetos apresentados, há que se aprovar aqueles projetos que se apresentam de maior relevância para a Comarca no momento, dentro os quais não se enquadra o presente projeto. Nada impede, entretanto, que, futuramente, o projeto de reforma da Creche seja aprovado, desde que apresentado em um valor menos oneroso.

Com efeito, entendo que o presente projeto não se enquadra, no momento, nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Creche Deus Menino de Iturama”, após a regularização da pendência acima apontada e **REPROVO** o projeto “CRECHE VIVA: VALORIZANDO A EDUCAÇÃO I”.

#### **4. Projeto “COZINHAR, ATO DE AMOR” do Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama:**

Este projeto tem por finalidade a reforma e revitalização da cozinha do Abrigo, projetada para garantir a qualidade e segurança de higiene na manipulação e produção dos alimentos, assim como para armazenamento.

O montante pleiteado é de R\$ 84.523,48 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que colaborará sobremaneira com um melhor ambiente e saúde para os idosos usuários do local.



Com efeito, entendo que o presente projeto se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Abrigo ao Idoso Sol Nascente de Iturama”, e **APROVO** o projeto “**COZINHAR, ATO DE AMOR**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 84.523,48 (oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para compra de materiais e início da reforma, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após a reforma, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, março de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

#### **5. Projeto “AVANÇO TECNOLÓGICO” da Santa Casa de Misericórdia de União de Minas:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição de 04 (quatro) computadores novos.

O projeto tem o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com o tratamento médico hospitalar dos cidadãos da região.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Santa Casa de Misericórdia de União de Minas”, e **APROVO** o projeto “**AVANÇO**



**TECNOLÓGICO**". Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos computadores, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início da utilização dos computadores, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 06 (seis) meses (ou seja, setembro de 2022), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

#### **6. Projeto "TEMPO DE BORDAR" da Associação de Artesãos de Carneirinho:**

Este projeto tem por finalidade executar o bordado com tecido, linha, agulha; aplicar conceitos de negociação e gerenciamento; despertar atitudes empreendedoras, com o objetivo de desenvolver o bem estar e ajudar as mulheres a superar problemas de saúde e distúrbios emocionais.

O projeto tem o valor total de R\$ 25.808,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com mulheres em vulnerabilidade social no município de Carneirinho.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade Associação de Artesãos de Carneirinho, e **APROVO** o projeto **"TEMPO DE BORDAR"**. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 25.808,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e oito reais e oitenta centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.



Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos materiais e início dos trabalhos, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início dos trabalhos, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, março de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

**7. Projeto “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS” do 8º Pelotão de Bombeiro Militar de Iturama, através da Fundação Salvar:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição de equipamentos operacionais, os quais são usados para salvamento de vítimas em altura, redução de força em salvamentos terrestres e cortes de árvores com maior altura.

O projeto tem o valor total de R\$ 15.727,25 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, haja vista que o projeto apresentado colaborará sobremaneira com mulheres em vulnerabilidade social no município de Carneirinho.

Com efeito, entendo que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade Fundação Salvar, e **APROVO** o projeto “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante solicitado no projeto, qual seja, **R\$ 15.727,25 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada.

Em atenção ao cronograma apresentado, após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 90 (noventa) dias para aquisição dos materiais, devendo apresentar as notas fiscais a este juízo. Após o início dos



trabalhos, deverá a entidade prestar contas a este juízo, juntando o relatório dos trabalhos realizados.

Ao final de 06 (seis) meses (ou seja, setembro de 2022), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

**8. Projeto da Associação Social, Cultural, Educacional e Esportiva CASULO:**

Este projeto tem por finalidade reunir em uma grandiosa festividade comunitária os aniversariantes de três em três meses, para atender crianças do pré à sexta série, do município de Iturama.

O montante pleiteado é de R\$ 32.292,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

A assistente social judicial manifestou-se desfavorável à realização do projeto. A Representante do Ministério Público, não incluiu o presente projeto dentre aqueles que entende viável.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. Quanto à pendência, deve a entidade, para manter-se regularmente cadastrada na Comarca, apresentar o documento da constituição da gestão atual 2022/2025.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua reaprovação, haja vista que, apesar de louvável a iniciativa do projeto, é um projeto muito oneroso e sua relevância não se sobrepõe à relevância de outros projetos apresentados nesse Edital. Com efeito, considerando que, com o valor existente na conta única da Comarca, não é possível contemplar todos os projetos apresentados, há que se aprovar aqueles projetos que se apresentam de maior relevância para a Comarca no momento, dentro os quais não se enquadra o presente projeto.

Com efeito, entendo que o presente projeto não se enquadra, no momento, nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade "Associação Social, Cultural, Educacional e Esportiva CASULO" e **REPROVO** o projeto apresentado.



**9. Projeto “ESPERANÇA II” da Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo Mineiro:**

Este projeto tem por finalidade oferecer serviços continuados de aprendizagem dos fundamentos teóricos do futebol, desenvolver o potencial psico-físico-social dos assistidos e descobrir novos talentos através da prática do esporte.

O projeto tem o valor total de R\$ 44.231,94 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, eis que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “Associação Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo Mineiro”, e **APROVO** o projeto de “ESPERANÇA II”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 44.231,94 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos equipamentos indicados no projeto e início dos trabalhos. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a utilização dos equipamentos e construção em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, março de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

**10. Projeto “MUSICAL” da Associação Corrente Solidária:**

Este projeto tem por finalidade a educação musical a criança e adolescentes.



O montante pleiteado é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

A assistente social judicial manifestou-se desfavorável à realização do projeto, mas indicou uma pendência, por não apresentação da conta bancária. A Representante do Ministério Público, não incluiu o presente projeto dentre aqueles que entende viável.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. Quanto à pendência, deve a entidade, para manter-se regularmente cadastrada na Comarca, indicar a conta bancária.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua reaprovação, haja vista que, apesar de louvável a iniciativa do projeto, não apresentou o cronograma de execução, assim como não juntou os orçamentos dos recursos materiais e humanos necessários para a execução do projeto.

Com efeito, entendo que o presente projeto não atende o disposto na Portaria nº 4.994/2017.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade "Associação Corrente Solidária" e **REPROVO** o projeto apresentado.

#### **11. Projeto "AQUISIÇÃO DE TERRENO" da APAE de Carneirinho:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição de um terreno para construção da sede própria da APAE de Carneirinho/MG.

O montante pleiteado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A assistente social judicial manifestou-se favorável à realização do projeto, mas indicou uma pendência, por não apresentação da conta bancária e a documentação da diretoria expirou. A Representante do Ministério Público, não incluiu o presente projeto dentre aqueles que entende viável.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017. Quanto à pendência, deve a entidade, para manter-se regularmente cadastrada na Comarca, indicar a conta bancária e apresentar a documentação da nova diretoria.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua reaprovação, haja vista que, apesar de louvável a iniciativa de adquirir um terreno para construção da sede própria da APAE, não apresentou o cronograma de execução, assim como não juntou os orçamentos dos recursos materiais e humanos necessários para a execução do projeto. Ademais, entendo que o presente projeto não trará



benefícios imediatos para a comunidade, tendo em vista que não há nenhuma informação de que a entidade tenha recursos para iniciar a construção da nova sede. Por tal motivo, no momento, há outros projetos de maior relevância para a comunidade.

Com efeito, entendo que o presente projeto não atende o disposto na Portaria nº 4.994/2017.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “APAE de Carneirinho”, após sanadas as pendências acima apontadas e **REPROVO** o projeto apresentado.

#### **12. Projeto “AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS” da APAE de Limeira do Oeste:**

Este projeto tem por finalidade a aquisição de aparelhos eletrodomésticos, de utilidade doméstica, equipamentos de informática e móveis, para atender cada setor da APAE.

O projeto tem o valor total de R\$ 28.325,20 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

A assistente social judicial e a Representante do Ministério Público, opinaram pela aprovação do projeto.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, eis que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade “APAE de Limeira do Oeste”, e **APROVO** o projeto de “AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS”. Em consequência, **AUTORIZO** a destinação do montante de **R\$ 28.325,20 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos equipamentos/móveis indicados no projeto e início dos trabalhos. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas



fiscais e comprovando a utilização dos equipamentos em conformidade com o projeto.

Ao final de 06 (seis) meses (ou seja, setembro de 2022), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.

**13. Projeto “DE REFORMA” da Associação Lar São Pedro de Limeira do Oeste:**

Este projeto tem por finalidade proporcionar um novo visual aos ambientes da entidade, através de recursos financeiros para reforma de diversos ambientes da entidade

O projeto tem o valor total de R\$ 29.396,16 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

A assistente social judicial opinou pela aprovação do projeto, mas apontou pendência quanto à documentação, ante a inexistência de comprovante da conta bancária.

Primeiramente, quanto à documentação exigida, a entidade todos os documentos exigidos pela Portaria nº 4.994/2017, devendo indicar, apenas, a conta bancária.

Desta feita, entendo pela regularidade na documentação apresentada pela entidade, o que enseja o seu cadastramento perante a Comarca de Iturama.

Quanto ao projeto apresentado, entendo pela sua aprovação, eis que o presente projeto é um dos que melhor se enquadra nas necessidades emergenciais da sociedade e nas finalidades pretendidas pela regulamentação do TJMG.

Com isso, determino o cadastramento na Comarca da entidade Lar São Pedro de Limeira do Oeste, e **aprovo** o projeto “DE REFORMA”. Em consequência, **Autorizo** a destinação do montante de **R\$ 29.396,16 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária indicada pela entidade.

Após a transferência bancária do montante, confiro à entidade o prazo de 30 (trinta) dias para aquisição dos materiais e início da reforma. Após, deverá prestar contas a este juízo, juntando as notas fiscais e comprovando a realização da reforma em conformidade com o projeto.

Ao final de 01 (um) ano (ou seja, março de 2023), terá a entidade o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar prestação de contas final a este juízo.



**CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, conforme fundamentação supra, defiro o cadastramento das entidades abaixo relacionadas, bem como aprovo os projetos apresentados nos respectivos montantes:

Entidade	Projeto	Valor aprovado
APAE de Iturama	"Capacitação e sala - PEDIASUIT"	R\$ 25.638,40
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	"COZINHAR, ATO DE AMOR"	R\$ 84.523,48
Santa Casa de Misericórdia de União	"AVANÇO TECNOLÓGICO"	R\$ 14.800,00
Associação de Artesãos de Carneirinho	"TEMPO DE BORDAR"	R\$ 25.808,80
8º Pelotão BPM de Iturama	"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS"	R\$ 15.727,25
Escolinha de Futebol do Pontal	"ESPERANÇA II"	R\$ 44.231,94
APAE de Limeira do Oeste	"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS"	R\$ 28.325,20
Lar São Pedro de Limeira do Oeste	"DE REFORMA"	R\$ 29.396,16

total: R\$ 268.451,23

Expeçam-se os competentes termos de compromisso de prestação de contas nos termos dos artigos 10 e 11 do Provimento Conjunto nº 27/2013 e, após, cumpra-se o quanto disposto no art. 3º deste último ato normativo, para a realização da movimentação financeira dos valores existentes na conta.

Consigno, por fim, que os recursos deverão ser aplicados exclusivamente para a consecução dos projetos apresentados, ficando bem cientes o(a)s gestor(a)es do dever de prestação de contas.

Designo, nos termos do artigo 9º, do Provimento Conjunto 27/2013, os Oficiais de Justiça para o acompanhamento da execução dos projetos:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL, JUIZADO E EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ITURAMA

APAE de Iturama:

Marajá Bárbara Izidoro Queiroz Pádua (matrícula 10032185)

Santa Casa de Misericórdia de União:

Sirlene de Queiroz Marques Leal (matrícula 10199950)

Escolinha de Futebol do Pontal do Triângulo:

Cemy Queiroz Diniz (matrícula 10098053)

8º Pelotão BPM de Iturama:

Roberta de Freitas Ferreira Queiroz (matrícula 10200618)

Abrigo ao Idoso Sol Nascente:

Marajá Bárbara Izidoro Queiroz Pádua (matrícula 10032185)

Lar São Pedro de Limeira do Oeste:

Josélia Margarida de Freitas Alves (matrícula 10111674)

APAE de Limeira do Oeste:

Josélia Margarida de Freitas Alves (matrícula 10111674)

Associação de Artesãos de Carneirinho:

Martha Helena Barbosa Leal (matrícula 10200600)

Apresentada a prestação de contas, dê-se vista à Assistente Social Judicial e à Representante do Ministério Público. Em seguida, faça-se conclusão dos autos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Iturama/MG, 11 de Março de 2022.

  
Maysa Silveira Urzêdo  
Juíza de Direito